

DELIBERAÇÃO Nº 016/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 14 março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO a discussão acerca do Programa Nota Paraná realizada na Comissão de Documentação e Rede em fevereiro e março de 2025;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do conteúdo da Manifestação em Prol do Programa Nota Paraná contido no Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE



Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO EM PROL DO PROGRAMA NOTA PARANÁ

Considerando a edição da Resolução SEFA Nº 1570, de 18 de dezembro de 2024, que reduz de forma abrupta (50%) os valores de restituição do imposto, comprometendo diretamente a sustentabilidade financeira do Programa Nota Paraná.

Considerando que conforme dados oficiais disponibilizados no sítio do Programa Nota Paraná, atualmente são destinados, em média, R\$ 3,2 milhões por mês a mais de 1.500 entidades que atuam nas áreas de Assistência Social, Saúde, Desportiva, Cultural e Proteção Animal, desempenhando um papel fundamental no apoio às comunidades e na promoção do bem-estar social.

Considerando ainda que o Programa Nota Paraná, desde sua criação, tem sido um instrumento eficaz de incentivo à cidadania fiscal, promovendo a inclusão de milhões de cidadãos na cadeia de formalidade econômica, além de fomentar a transparência e a arrecadação de tributos no Estado do Paraná.

O CEAS/PR manifesta sua mais elevada preocupação em relação à redução dos recursos econômicos destinados ao Programa Nota Paraná, uma vez que tal medida impactará diretamente a arrecadação e a sobrevivência das entidades beneficiárias, muitas das quais dependem desses recursos para manter suas atividades essenciais.

Cabe destacar que essa redução não afeta apenas as entidades, mas também pode prejudicar diretamente os indivíduos atendidos por essas organizações, que, em sua maioria, pertencem às camadas mais vulneráveis da sociedade, como famílias de baixa renda, idosos, crianças em situação de risco e animais abandonados.

A diminuição dos recursos compromete a atuação destas entidades na promoção

do acesso a serviços básicos, como alimentação, saúde, educação e cultura, agravando as situações de vulnerabilidade.

Diante desse cenário, fazemos uso desta manifestação para posicionarmo-nos veementemente contra a redução dos valores de arrecadação e distribuição às entidades beneficiárias do Nota Paraná.

Entende-se, ainda, a necessidade de reavaliação imediata da Resolução SEFA Nº 1570/2024, com base nos argumentos expostos, visando reverter o retrocesso imposto ao Programa e restabelecimento do índice de 30% de restituição do ICMS, conforme previsto em 2015. Alternativamente, na eventualidade do não acolhimento do pleito, que sejam adotadas medidas de mitigação de igual importância para continuidade do Programa.